



## Pregão Eletrônico n.º 018/2025

**Processo n.º 2025.129.000026-6-PR**

**1- PREÂMBULO**

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 018/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- Nesta Licitação será adotado o critério de julgamento de **menor preço (global), no modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 124/2023, Decreto Municipal n.º 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

1.3.1- **Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 19/09/2025 às 10h (dez horas).**

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Minuta de Contrato - Anexo I**

1.4.2- **Termo de Referência - Anexo II**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**2- DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de Serviço na Organização do "Casamento Comunitário" para atender 40 (quarenta) casais de baixa renda. O evento será para 700 pessoas, incluindo dez convidados por casal e autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.**

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.1.3-** Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18 da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

**3.1.4-** Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

**3.1.5-** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações.

**3.2-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.3-** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.3.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.3.2-** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.4-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 8.768/2017.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.10** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.11** As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, quando for o caso.

**5.6** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

**5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de maior desconto.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca, quando for o caso;

**6.1.3** Fabricante, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**7.14.1** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

**7.14.2** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

**7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas,

no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.26.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.26.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.26.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.26.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;
- 7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## 8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

**8.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.6.1** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.6.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.6.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**8.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

- 8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.13** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

**9.1.2** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.1.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

**9.1.4** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.1.5** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.1.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.1.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.1.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

**9.1.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.1.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.1.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.1.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.1.11** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.2.13-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Balanço Patrimonial, na forma da lei, **referente aos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

**9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.**

**9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

**9.2.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

**9.2.3.3.2-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta

deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9.2.3.4.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

#### **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1** - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no item 16 do Termo de Referência, elaborado pela SMDHS (Anexo II do edital).

#### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as respectivas fases (julgamento de propostas e habilitação), sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos (em cada fase), por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

**10.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais (tanto no que diz respeito ao julgamento das propostas, quanto no que pertine à habilitação) será iniciado ao final da fase de habilitação, mediante intimação (via sistema) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando for o caso, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

## **14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SMDHS, quando for o caso.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6-** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalhos e pelas Naturezas de Despesas, previstos no **item 09 do Termo de Referência**.

## 17- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 17.1- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.1- O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias e executado na forma prevista no item 10, ambos do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo de execução começará a fluir a partir do recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, 'a', da lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, 'b', da lei nº 14.133/2021.

## 18.- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1.1- A vencedora desta licitação terá que executar o objeto contratado no **Local de execução**, conforme o subitem 10.5 do Termo de Referência (Anexo II).

## 19- REGIME DE EXECUÇÃO

19.1.1- O objeto desta licitação será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

## 20- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**20.1.2** - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**20.1.3** - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

**20.2** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**20.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.3.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

**20.3.1.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**20.3.1.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

## **21-DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

## **22- DO PAGAMENTO**

**22.1-** Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a execução do serviço.

**22.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Fundação Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**22.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**22.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da

obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**22.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**22.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**22.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**22.8-** Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**21.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

**22.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**23.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**23.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**23.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

**23.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

**23.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**23.9** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**23.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**23.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**23.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**23.13** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**23.14** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

**23.15** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**23.16** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

**23.17** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**23.18** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**23.19** - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.20** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2025.

Renykson dos Santos Jardim  
Equipe de Apoio

## Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM			A
_____		E	A
EMPRESA _____			

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 018/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.129.000026-6-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **prestação de serviço na organização do “Casamento Comunitário” para atender 40 (quarenta) casais de baixa renda. O evento será para 700 pessoas, incluindo dez convidados por casal e autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/202\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º **2025.129.000026-6-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço

objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. \_\_\_\_\_ e pela Natureza de Despesa N.D. \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 2025.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a vigência contratual, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias, sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.129.000026-6-PR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Organização do evento: “Casamento Comunitário” a ser realizado no dia 30 de outubro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, por menor preço global.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
Prestação de Serviço na Organização do “Casamento Comunitário” para atender 40 (quarenta) casais de baixa renda. O evento será para 700 pessoas, incluindo dez convidados por casal e autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.	SERV.	01

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é responsável pela execução da Política Nacional de Assistência Social no Município de Campos dos Goytacazes.

Dentre os setores que compõem a SMASC, temos o Departamento de Programas e Projetos (DPP), que tem como objetivo geral garantir a oferta de ações socioassistenciais em todos os níveis de complexidade propostos pela Política do SUAS, por meio dos serviços públicos tipificados em articulação e parceria com a rede socioassistencial, iniciativa privada, e as demais secretarias que compõem o poder público, visando por meio de suas ações a prevenção ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, efetivando o acesso da população aos direitos sociais, inclusão e consolidação da cidadania.

Dentre as atribuições do referido Departamento está a organização de eventos internos e externos, dentre eles, o Casamento Comunitário.

O Casamento Comunitário visa a regularização jurídica do estado civil de casais hipossuficientes, que já vivem maritalmente, para fins de proteção da família e ampliação das garantias dos direitos patrimoniais, sucessórios e previdenciários. O Casamento Comunitário garante aos cidadãos vulneráveis a possibilidade de realizar a união civil com isenção de taxas e emolumentos. Tal evento é realizado em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), por meio do Justiça Itinerante.

Estima-se a presença de cerca de 700 (setecentas) pessoas para o evento, visto que 40 (quarenta) casais irão oficializar a união e cada casal poderá convidar até dez pessoas. Além desses convidados, o

evento contará com a presença de autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Desta forma, há de ser contratada empresa especializada em organização de eventos, para cumprimento da programação estabelecida, desde a organização (pré-evento) até a finalização, que envolve todo o planejamento e execução dos eventos.

A contratação de empresa deve envolver os seguintes serviços: aluguel, decoração, serviço de filmagem e fotografia, cerimonial, serviço de ornamentação floral e arranjos e serviços de buffet.

### **3.0. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para a prestação de serviços integrados necessários à realização do evento “Casamento Comunitário”, incluindo: execução de elementos decorativos e ornamentação, sistema de iluminação, logística de transporte dos materiais, disponibilização de equipe técnica para montagem, manutenção e assistência durante o evento, fornecimento de coquetel, cerimonial completo, locação de mesas e cadeiras, serviços de fotografia e filmagem, iluminação, buffet, dentre outros itens correlatos à organização e execução do evento. O quantitativo e o respectivo serviço a ser prestado está discriminado abaixo:

<b>3.1. ALUGUEL DE MOBÍLIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
Aluguel de cadeiras plásticas tipo DIOR (douradas e/ou transparentes), altura 89 cm, largura 40 cm, profundidade 42 cm, peso 0,45 kg.	UND	730
Aluguel de mesas de plástico. Altura 70 cm, profundidade 90 cm, largura 1,20 m, peso 0,58 kg.	UND	75
Aluguel de Tampões de madeirite. 2,2 m de circunferência	UND	75
<b>3.2. DECORAÇÃO</b>		
<b>A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR 03 CENÁRIOS E O ESPAÇO DO EVENTO</b>		
<b>3.2.1. CENÁRIO PRINCIPAL MESA DO BOLO</b>		
Mesa rústica de 6 m de comprimento 1,2 m de largura, estruturas rústicas (1,2 m x 0,8 m)	UND	1
Gardens douradas	UND	8
Tapetes nude (2,8 m x 1,2 m)	UND	6
Bandejas douradas decorativas de vidro para docinhos	UND	23
Jarros dourados decorativos (0,8 m x 0,4 m)	UND	6
Castiçais de cristal com luzes	UND	4
Painel rústico (6 m de largura, 1,8 m de altura)	UND	2
Aéreo rústico acompanhando a mesa principal com luminárias.	UND	2
<b>3.2.2. CENÁRIO HALL DE ENTRADA</b>		

Sofás de 2,8 m comprimento, cor nude, almofadas decorativas em cores verde e branco	UND	4
Cadeiras tipo medalhão	UND	10
Mesa de centro rústica (1,2 m x 0,8 m)	UND	1
Tapetes em cores nude e verde (dimensões 2,5 m x 1,8 m)	UND	2
Estante decorativa tipo rústica (3 m x 1,8 m)	UND	1
Adornos dourados para estante	UND	18
Abajurs iluminados com cores quentes	UND	4
Vasos de planta com cachepot	UND	15
<b>3.2.3. CENÁRIO LOUNGE</b>		
Puffs decorativos em cores nude e verde	UND	20
Sofá em cor nude (2,2 m x 1,8 m),	UND	2
Aparadores rústicos	UND	2
<b>3.2.4. ESPAÇO DO EVENTO</b>		
Pontos de luz âmbar decorativas para o espaço do evento.	UND	150
Tapete vermelho para cerimônia, dimensão de 30 m.	UND	1
Lustres distribuídos de forma equânime, em material tipo cristal, tamanho G.	UND	12
Cortinas para janela em tecido tipo voal na cor nude em dimensões: 3 m x 2,8 m.	UND	38
Toalhas nude & brocada, tamanho 2,8 m em circunferência.	UND	75
<b>3.3. SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA</b>		
Serviços de filmagem e fotografia, onde a empresa irá entregar: 01 (um) kit a cada noivos, contendo: 20 fotografias em tamanho 15 x 21, entregues em álbum personalizado e uma mídia em DVD com as filmagens, também personalizadas.	UND	1
<b>3.4. SERVIÇO DE CERIMONIAL</b>		
Serviço de cerimonial contendo no mínimo 15 componentes, sendo 03 para o cronograma, 03 para o mapa de mesa, 08 para acomodações dos convidados e 01 chefe de cerimônia com duração de 08h.	UND	1
<b>3.5. SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORAL E ARRANJOS</b>		
Plantas fênix com cachepot para espaço do salão.	UND	32
Arranjos de flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca.	UND	80
Arranjos bola tamanho GG de flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca.	UND	6
Arranjos bola tamanho M de flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca.	UND	8
Arranjos bola tamanho P de flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca.	UND	10
Parades de murta, tamanho 6 m x 1,8 m.	UND	6
Jardineiras de 4 metros, com flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca, vegetação e capim das pampas.	UND	4
Arcos de flores astromélia, rosas, crisanto, cor branca, tamanho 1,8 m por 2,2 m.	UND	6

Passarelas de flores para cerimônia dos noivos, dimensionadas 15 m cada.	UND	2
<b>3.6. SERVIÇO DE BUFFET</b>		
<b>3.6.1. SERVIÇO DE BUFFET PARA 700 PESSOAS CONTENDO:</b>		
Garçons para atendimento por 8h de evento	UND	35
Salgados (sendo do tipo de forno), pastéis, empadas, croissant, e frito, tipo pastel, coxinha, bolinho de queijo e bacalhau	CENTO	70
Bolo tipo noiva, decorado com pasta americana e cor branca;	KG	45
Bolo fake com adornos em pedrarias e flores na cor branca	UND	1
Docinhos, distribuídos da seguinte forma: brigadeiro, surpresa de uva, bem-casado e trufas, nas cores da decoração	CENTO	50
Água mineral sem gás	LITROS	300
Fardos de 6 unidades cada, de refrigerantes de 02L, tipo: cola e guaraná	FARDO	30
Caixas térmicas	UND	10
Gelo	KG	300
Fornecimento de refeição para casamento comunitário composto de estrogonofe de frango, batata palha e arroz a serem transportados em caixas térmicas (HOTBOX).	UND	700

### **3.7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, LEI MUNICIPAL N.8.768/2017 E DECRETO MUNICIPAL N. 173/2023:**

3.7.1. Em virtude de tratar-se de uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Organização do evento, a administração não aplicará os efeitos da LC nº 123/2006 (conforme previsto no art.49, inciso III), bem como da Lei Municipal nº 8.768/17 (conforme previsto no art.57, inciso II) e do Decreto Municipal 173/2024 (conforme previsto no art. 7º), cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente, para este procedimento em específico.

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**(...)

**Art. 57.** Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

**II** - O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios;(..)

**At 7º.** Não será aplicado o disposto no artigo 6º, deste Decreto, quando:

*III - o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios. (..)*

3.7.2. Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviço na Organização do “Casamento Comunitário” para atender 40 (quarenta) casais de baixa renda. Evento para 700 pessoas, incluindo dez convidados por casal e autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.	SERV.	01

#### 4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 147.363,79 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

#### 5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será vedada a participação de Pessoa Jurídica, em Consórcio, na presente licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sem prejuízos à competitividade do certame;

5.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em

objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Sustentabilidade:** A presente aquisição não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação
- 6.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O serviço será executado pelo regime de empreitada por menor preço global.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à administração pública no momento da fiscalização do contrato. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição à diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões, acima, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados. Assim sendo, adotamos como critério de julgamento das propostas, o Menor Preço Global.

## 9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Programa de Trabalho: 20.08.244.0095.1510.0000 - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Natureza de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1720000044 - TRANSF. ROYALTIES

Unidade Gestora: 17010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## **10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **Condições da Prestação do Serviço a ser executado**

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme o período estabelecido no subitem 10.5.5 para a realização do evento “Casamento Comunitário”, o envio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço será realizada em tempo hábil para garantir a execução dos serviços na data estabelecida, após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, será considerado como recusa formal o não cumprimento do serviço no dia estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC;

10.2. A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência. A prestação do serviço fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria;

10.3. A responsabilidade pela prestação dos serviços, fornecimento de materiais e produtos, em tempo hábil, será da contratada, que não poderá alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente.

10.4. A execução do objeto será realizada, pela contratada, de acordo com as necessidades desta Secretaria e deverão ser executadas após a ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas, cujo o serviço deverá ser prestado na localidade de Campos dos Goytacazes, indicada na autorização do serviço.

### **10.5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.5.1. A prestação do Serviço do evento, “Casamento Comunitário”, será realizada no dia 30 de outubro de 2025, local Automóvel Club Fluminense de Campos dos Goytacazes, sediado à Rua Siqueira Campos, 128/136 – Centro desta cidade;

10.5.2. A prestação dos serviços contratados ocorrerá no imóvel localizado no Automóvel Club Fluminense de Campos dos Goytacazes, local previamente cedido sem ônus para a realização do evento Casamento Comunitário.

10.5.3. Dessa forma, **não haverá contratação de espaço físico ou despesa com locação de imóvel**, cabendo à contratada apenas a execução dos serviços no local indicado.

10.5.4. O evento Casamento Comunitário começará às 17 horas e terá a duração de cinco horas. Os profissionais deverão estar a postos com 03 horas de antecedência ao início do mesmo;

10.5.5. A empresa terá o espaço do evento disponível, para a montagem do serviço, a partir das 08 horas do dia 29/10/2025 até às 14 horas do dia 30/10/2025. E para desmontagem, após o término do evento, a empresa terá até às 17 horas do dia 31/10/2025;

10.5.6. A responsabilidade pela prestação dos serviços, fornecimentos de materiais e produtos, em tempo hábil, será da Contratada, que não poderá alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente.

#### **10.6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.6.1. O prazo para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, será em até 72 horas, iniciando-se no dia 29/10/2025 e findando no dia 31/10/2025;

10.6.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará à partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela SMASC.

#### **10.7.0. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.7.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias.

### **11.DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor da Secretaria, que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo à conferência e o atesto da Nota Fiscal.

### **12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data da execução do serviço para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: especificação do serviço, número de contrato, número de nota de empenho e dados bancários;

12.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

12.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os fornecimentos decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento;
- 13.2. Cumprir todos os prazos de entrega do edital e seus anexos;
- 13.3. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 13.4. Se responsabilizar por todas as despesas e encargos de mão-de-obra, de transporte e impostos etc.;
- 13.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**13.6. Da segurança do serviço:**

13.6.0. A Contratada providenciará às suas custas, o completo isolamento da área onde será executado o serviço, bem como todas as medidas de proteção e segurança do patrimônio existente e em execução do Contratante. A Contratada deverá, ainda, tomar precauções quanto ao isolamento e remanejamento de móveis e equipamentos durante as etapas de execução do serviço;

**13.7. Da Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho:**

13.7.0. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observado em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:

- 1) fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
- 2) fornecer ao empregado somente equipamento aprovado pelos órgãos competentes;
- 3) treinar o trabalhador sobre seu uso adequado;
- 4) tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
- 5) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 6) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;

**13.8. Da Limpeza das Instalações quando da Conclusão do serviço:**

13.8.0. Ao término do serviço, a Contratada deverá, às suas expensas, incluir os materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra, limpar completamente, interna e externamente, removendo cuidadosamente, com especial atenção e detritos. O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedida de todo e qualquer item pertencente da empresa Contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

14.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **15. PERMISSÕES E LICENÇAS**

15.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecerem sua Proposta Comercial.

## **16. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste termo de referência deverá apresentar:

16.1. Com base no disposto na Lei 14.133/2021 e nas Resoluções SES Nº 2191/2020; CFN nº 600/2018 e CFN nº 702/2021, as licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

16.2. Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da licitação;

16.3. Certificado de Registro e Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição;

16.4. Comprovar, na data da licitação, que possuirá profissional de nutrição de nível superior, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, como responsável técnico do objeto desta contratação.

16.5. Comprovação de que possui profissional de nutrição à disposição da empresa:

16.5.1. Por meio de cópia de registro de empregado ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS, quando empregado;

16.5.2. Por meio de cópia de contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da CONTRATADA (serão admitidas cópias);

16.5.3. Por meio de contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias).

16.6. Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove a execução pela empresa licitante de serviços compatíveis com o objeto desta licitação:

16.6.1. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento), 350 (trezentos e cinquenta) pessoas;

## 17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 17.2. Não poderão participar:
- 17.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 17.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 17.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 17.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 7462014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 17.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 17.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há nada que justifique a participação de deste no objeto em apreço, uma vez que, não se reveste de alta complexidade. A vedação quanto à participação de consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## 18. DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Pregão Eletrônico, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.



**Ana Paula Manhães Barreto**  
Diretora de Compras e Abastecimento  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Mat.: 40.324

*Ciente pelo prosseguimento*

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Secretário  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
MAT.: 41761

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação, que estava adiada *sine die*, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço na Organização do “Casamento Comunitário” para atender 40 (quarenta) casais de baixa renda. O evento será para 700 pessoas, incluindo dez convidados por casal e autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Rio de Janeiro e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.**

**NOVA DATA de Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 19 de setembro de 2025.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**O NOVO EDITAL**, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

**Todos os licitantes deverão retirar o novo edital.**

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías  
Pregoeiro